

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Julio Voz' and a date '7/7'.

ATA

Aos 29 dias do mês de junho de 2022, pelas 15 horas e 30 minutos, reuniram-se nas instalações da Direção Geral do Emprego e das Relações Trabalho (DGERT), sitas na Praça de Londres, n.º 2, em Lisboa, os representantes das entidades melhor identificadas na folha de presenças anexa à presente ata (**Anexo I**). -----

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (**Anexo II**). -----

A SINTTAV não compareceu à reunião, tendo enviado à DGERT um *e-mail* justificando os motivos da sua ausência (**Anexo III**). -----

A FEPCES informou, igualmente, a DGERT dos motivos da sua ausência tendo, na mesma comunicação, apresentado como proposta de acordo de serviços mínimos, o obtido entre o CESP e SCML, para uma greve com a mesma duração (um dia) o qual se encontra vertido na ata do Processo DLXS 1654 (**Anexo IV**). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita aos avisos prévios de greve subscritos pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Pública e Sociais, (FNSTFPS) pela Federação Portuguesa dos Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços (FEPCES) e pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores Telecomunicações e Audiovisuais (SINTTAV), que abrange os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 horas e as 24:00 do dia 7 de julho de 2022 (**Anexo V**). -----

A SCML integra-se no âmbito da satisfação de necessidades impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços

7/10
Julio Velaz
[Signature]
[Signature]

mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam dos avisos prévios, dos quais constam também os serviços mínimos que os Sindicatos se propõem assegurar. -----

A SCML, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião a SCML, como ponto prévio, esclareceu que a solicitação à DGERT da reunião de negociação de definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar no que concerne ao aviso prévio de greve emitido pela FEPCES, se tratou de um lapso dos serviços da SCML, uma vez que o referido pré-aviso não se destina aos trabalhadores da Instituição. -----

De seguida apresentou como proposta de serviços mínimos (SM) e meios necessários para os assegurar os correspondentes ao constante do documento anexo à presente ata, proposta essa já anteriormente enviada por *e-mail* às supramencionadas associações sindicais, por considerar que os SM constantes dos respetivos pré-avisos de greve, são insuficientes, (**Anexo VI**). -----

De seguida, as partes presentes nesta reunião discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão, nos seguintes termos: -----

De acordo com a SCML a proposta de SM apresentada tem em vista assegurar os cuidados de saúde, higiene e domiciliários às pessoas que se encontram institucionalizadas. -----

Não existe, da parte da SCML, qualquer intenção de quartar o legítimo direito dos trabalhadores em se manifestar. A sua preocupação primeira é a de assegurar as necessidades sociais impreteríveis. -----

Por seu lado a FNSTFPS declarou que tem, como princípio, a mesma visão da SCML, nunca tendo posto em causa os SM que considera impreteríveis. -----

Contudo, não pode dar a sua concordância à proposta da SCML, uma vez que, de acordo com a sua redação, encontram-se incluídos nos SM quase toda a atividade da Instituição. -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

Deu como exemplo os serviços de intervenção de proximidade e de apoio ao tribunal de Menores. -----

Sugeriu a FNSTPPS que, de forma a que as partes possam chegar a um entendimento quanto à matéria em causa, poderiam discutir os SM a definir partindo do conteúdo do Despacho 26/2021. -----



A SCML aceitou e demonstrou toda a disponibilidade para encontrarem as Partes uma redação que permitisse ultrapassar as divergências. -----

Assim a SCML e a FNSTPS acordaram que os SM e os meios para os assegurar na greve em causa sejam os seguintes: -----

1. No período abrangido pelo aviso prévio de greve emitido pela FNSTFPS, a associação sindical e os trabalhadores que aderirem à greve devem assegurar a prestação dos seguintes serviços mínimos: -----

a) Nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, os serviços de esterilização indispensáveis, a recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos e a limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e instalações sanitárias. -----

2. Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nomeadamente, os estabelecimentos de internamento/institucionalização de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia; serviços de apoio domiciliário habitualmente assegurados ao utentes em situação de extrema carência (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes) a quem, eventualmente, são prestados estes serviços; e de apoio ao Tribunal de Menores conforme resulta da Lei; estabelecimentos de saúde, nomeadamente, unidades de cuidados continuados e integrados, e hospitais, nomeadamente os que respeitam a internamentos. -----


José Vey


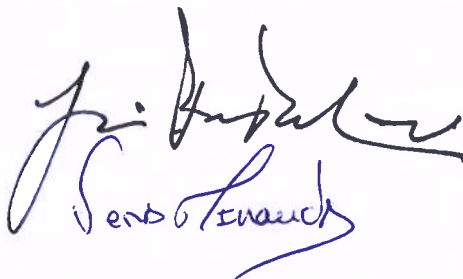
3. Os serviços mínimos descritos nas alíneas anteriores serão assegurados por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores ao serviço em dias normais de trabalho (quando o serviço é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores, sendo que quando existe 1 trabalhador os serviços são assegurados por 1 trabalhador, quando são 2, os serviços são garantidos por 1 trabalhador, quando são 3 sê-lo-ão por 2 trabalhadores e assim sucessivamente), sendo que tais serviços serão prioritariamente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Em caso algum o número de trabalhadores deverá ser superior ao existente em dia normal de trabalho. -----
4. Os meios humanos referidos no número anterior são designados pelas referidas associações sindicais até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação. -----

Desta forma, lograram as Partes, FNSTFPS e a SCML, chegar a acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Relativamente ao aviso prévio de greve emitido pelo SINTTAV, verificada a ausência justificada na reunião de negociação de SM convocada pela DGERT, dada a natureza das funções que os trabalhadores seus associados desempenham na SCML, considerou a Instituição dispensar o acordo quanto aos SM para a greve em causa. ---

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

SCML -


José António

FEPCES -

FNSTFPS -

Júlio Miguel Bastião Viegas
Álvaro Manuel Pêças de Paiva Telo

DGERT/DSRPLVTAA -

Helena Romão

Conciliação

Mediação

Prevenção de Conflitos

Serviços Mínimos

Entidades: SEML / SINTTA / ENTIFPS Data: 29 / 06 / 2022

Nome	Entidade	Assinatura
Júlio Miguel Gonçalves Veloso	S. T. F. P. S. L. R. A.	Júlio Veloso
Alfonso Manuel Palma de Paula Torres		
JOSÉ PEDRO CHAVES	SCML	José Pedro Chaves
Vera Larocca	SEML	Vera Larocca
Helena Tomás Fomão	DGERT	Helena Tomás Fomão

ANEXO I




CRENCIAL

A Direcção Nacional da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais confere a **Alcides Manuel Pacheco Rocha Teles** e a **Júlio Miguens Constâncio Velez**, os poderes para, em sua representação, participarem na reunião convocada pela DGERT – Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, sita na Praça de Londres, n.º2, 7º andar, 1049-056 Lisboa, no dia **29 de Junho de 2022**, pelas **15h30**, para promoção de acordo para definição de serviços mínimos requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para a greve decretada pela FNSTFPS no período de 7 de Julho.

Lisboa, 29 de Junho de 2022

Pel'A Direcção Nacional
da FNSTFPS


(Elisabete Gonçalves)


(Artur Sequeira)

----- CREDENCIAL-----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, **declara**, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que a Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Dra. Vera Maria Martins Miranda Monteiro, portadora do cartão de cidadão n.º 7309372 6 ZX3, válido até 2031.02.23, foi designada representante desta Instituição para participar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, a realizar no dia 29 de junho, pelas 15h30, com vista à negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve que irá ter lugar no dia 7 de julho de 2022.-----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 28 de junho de 2022. -----

A Secretária-Geral



Maria José Cabral de Almeida

----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, **declara**, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que o Técnico Superior da Direção de Recursos Humanos, Dr. José Pedro Correia Chaves, portador do cartão de cidadão n.º 5041362 7 ZX4, válido até 2031.08.04, foi designado representante desta Instituição para participar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, a realizar no dia 29 de junho, pelas 15h30, com vista à negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve que irá ter lugar no dia 7 de julho de 2022.-----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 28 de junho de 2022. -----

A Secretária-Geral



Maria José Cabral de Almeida

Helena.Romao

De: Luis Batista <luis.batista50@gmail.com>
Enviado: 29 de junho de 2022 12:34
Para: Helena.Romao
Cc: Antonio Moura; António Moura
Assunto: Definição de serviços mínimos SCML

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma Sra Dra Helena Romão

Considerando a reunião prevista para hoje, dia 29, pelas 15h e 30, o SINTTAV vem transmitir a sua total impossibilidade de estar presente pelo que solicita o seu adiamento.

Pelo facto apresentamos as mais sinceras desculpas e agradecemos desde já a sua melhor atenção

Muito obrigado

Luis Batista
SINTTAV

Helena.Romao

De: fepces <fepces@cesp.pt>
Enviado: 29 de junho de 2022 14:45
Para: Helena.Romao
Cc: 'Nuno Pais Costa'; 'Nuno Miguel Tavares Prata'; jose.chaves@scml.pt; Cesp
Contratação
Assunto: RE: Proposta de serviços mínimos da SCML para a greve de 7jul2022.
Anexos: ATA vfinal e anexos CESP - SCM LISBOA - 2019-03-11.pdf

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora Dra. Helena Romão,

A FEPCES/CESP por dificuldade de agenda não pode estar presente na reunião agendada para o dia de hoje.

Todavia, existe um acordo entre o CESP e SCML no que concerne aos serviços mínimos de greve de um dia como é o caso.

Este acordo foi alcançado em reunião de serviços mínimos nos serviços de ministério e encontra-se vertido em acta, que se junta, em anexo, para conhecimento, e que tem sido sempre aplicado ao longo do tempo.

Aguardando o melhor acolhimento ao agora proposto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Pela Direcção Nacional da FEPCES
Catarina Fachadas

Departamento ARL-Ação Reivindicativa e Lutas



FEPCES - Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços

Tel: 21 358 33 30

Fax: 21 358 33 39

Email: fepces@cesp.pt

Morada: Rua Cidade de Liverpool n.º 16, 2º 1170-097 Lisboa

A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (art.º 26, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio).

De: Helena.Romao [mailto:Helena.Romao@dgert.mtsss.pt]

Enviada: 28 de junho de 2022 16:34

Para: fnstfps@fnstfps.pt; 'Elisabete Gonçalves' <elisabete.federacao@gmail.com>; fepces <fepces@cesp.pt>

Cc: Nuno Pais Costa <nunom.costa@scml.pt>; Nuno Miguel Tavares Prata <nuno.prata@scml.pt>; jose.chaves@scml.pt

Assunto: Proposta de serviços mínimos da SCML para a greve de 7jul2022.

À FNSTFPS – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas

À FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicato do Comércio, Escritórios e Serviços

ATA n.º 1

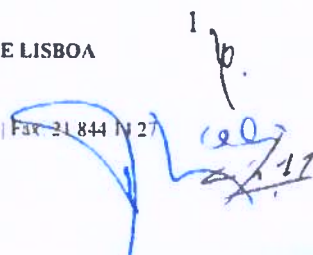
Aos onze dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas quinze horas, reuniram-se no Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), nas instalações da Direção de Serviços para as Relações Profissionais de Lisboa (DSRPL), da Direção Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, doravante SCML, e do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, seguidamente referido como CESP, todos melhor identificados em folha de presenças anexa à ata (ANEXO I).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve emitido pelo CESP para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para o período compreendido entre as 00h00 e as 24h00 do dia vinte e um de março de dois mil e dezanove.

Após a assinatura da folha de presenças, os participantes procederam à entrega das respetivas credenciais, as quais mandatam os seus representantes na presente reunião (ANEXO II).

Ao iniciar os trabalhos, o representante da DGERT, referiu que:

- 1 – A entidade aqui representada integra-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537º Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7 de 12 de fevereiro de 2009;
- 2 – No aviso prévio de greve, emitido a um de março, a associação sindical subscritora do mesmo não concretiza os serviços mínimos que se propõe assegurar;
- 3 – Os serviços mínimos não estão regulados por Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho nem foram objeto de acordo entre as partes;
- 4 – Colocando a greve em causa o normal funcionamento dos equipamentos sociais da SCML e, desse modo, a satisfação de necessidades sociais impreteríveis, a reunião em apreço, tem em vista a

1
p.


negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período da greve.

Após a intervenção do representante da DGERT, as partes analisaram e discutiram a matéria em causa, tendo acordado os seguintes serviços mínimos e meios necessários para os assegurar durante o período de greve nos moldes que de seguida se apresentam-

Os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar durante o período de greve serão:

1 Em estabelecimentos de internamento de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia, e nos serviços de apoio domiciliário, serão assegurados os serviços de alimentação, medicação e higiene pessoal básica, por um número de trabalhadores igual a 50% + 1 nos dias normais de trabalho, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve;

2 Nos estabelecimentos de saúde, nomeadamente, unidades de cuidados continuados e hospitais, serão assegurados todos os serviços supra descritos, bem como, os serviços de esterilização indispensáveis, recolha e remoção dos lixos sólidos e tóxicos, limpeza e desinfeção dos serviços de internamento, urgência, bloco operatório, medicina, enfermarias, gabinetes de tratamento e, instalações sanitárias, nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, por um número de trabalhadores igual a 50% + 1 nos dias normais de trabalho, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve;

3 Do exposto, exceptua-se a Casa de Acolhimento Santa Joana, na qual deverão ser assegurados 2 (dois) cuidadores durante a noite;

4 - Os meios necessários para assegurar os serviços mínimos referidos no número anterior são os resultantes da organização do trabalho nas entidades empregadoras, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais;

5 - Os meios humanos referidos no número anterior são designados pelas referidas associações sindicais até 24 horas antes do início do período de greve ou, se este não o fizer, devem os empregadores proceder a essa designação.

2
p
cel
A.11

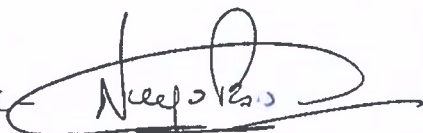
As partes, como do supra exposto se retira, lograram acordo quanto aos serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar para a greve compreendida entre as 00h00 e as 24h00 do dia vinte e um de março de dois mil e dezanove.

Em adição ao acordo obtido, as partes discutiram a possibilidade de definirem os serviços mínimos, e os meios necessários para os assegurar, para greves com duração de 24 horas que venham a ocorrer durante o corrente ano de 2019 e que afectem a SCML e seus equipamentos, tendo logrado acordo a esse respeito.

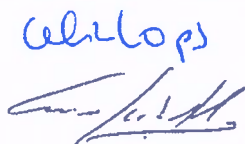
Assim, nas greves com duração de 24 horas que venham a ser convocadas pela FEPCES e/ou CESP durante o ano de 2019, e que afectem a SCML e seus equipamentos sociais, serão assegurados os serviços mínimos plasmados na presente ata.

Face ao acordo alcançado, e nada mais havendo a tratar, representante da DGERT deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, a qual depois de lida em voz alta, vai ser assinada por todos os presentes.

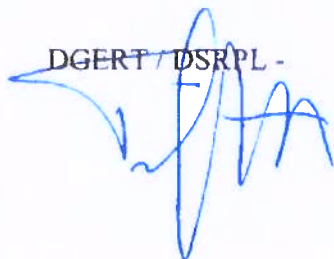
SCML -



CESP -



DGERT / DSRPL -



- Conciliação
- Mediação
- Prevenção de Conflitos
- Serviços Mínimos

Entidades: CESP / SCH LISBOA Data: 11/3/2019

Nome	Entidade	Assinatura
<u>Celso Lopes</u>	<u>CESP</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Carolina Pereira</u>	<u>CESP</u>	<u>[Signature]</u>
<u>Nuno Bispo</u>	<u>SCH</u>	<u>[Signature]</u>
<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>	<u>[Signature]</u>



CESP
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO
ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



MANDATO

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, constitui seus mandatários as Senhoras Célia Lopes, Mónica Carneira, Cidália Ferraz, Sabrina Simões e Rita Pratas, todas com domicílio profissional na Rua Cidade de Liverpool, n.º 16.º 2.º, 1170-097, Lisboa a quem confere os poderes necessários e suficientes para em nome do mandante:

- Participar reunião de prevenção de conflitos que decorre nos serviços da DGERT, entre o CESP e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, podendo formular propostas, estabelecer acordos e assinar as actas.

Lisboa, 11 de Março de 2019



(Orlando Jorge Fonseca Gonçalves)



(Filipa Alexandra Marques da Costa)

(ambos na qualidade de membros da Direcção Nacional, nos termos do artigo 51.º, n.º 2, alínea a) dos Estatutos do CESP)

----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que o Técnico Superior da Direção de Recursos Humanos, Dr. Nuno Pais Costa, portador do cartão de cidadão n.º 10506550 1 ZY2, válido até 2021.05.29 foi designado representante desta Instituição para participar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho a realizar no dia 11 de março, sobre o tema - definição de serviços mínimos.”-----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 11 de março de 2019. -----

A Secretária-Geral

(Maria José Cabral de Almeida)



SINTTAV

ANEXO V

Para
Ministério do Trabalho, Solidariedade e
Segurança Social
Praça de Londres, nº 2 – 9º
1049-056 LISBOA
Fax 218424108
E-mail: dsrplvt@dgert.mtsss.pt

Sua Refª:

Nossa Refª: **0820/ MG**

Data: **22.06.2022**

Assunto: AVISO PRÉVIO DE GREVE – DIA 7 DE JULHO DE 2022.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos legais, juntamos cópia do aviso prévio de greve ao trabalho suplementar que nesta data enviámos a 112 empresas que seguem em anexo.

Sem outro assunto, atentamente

Com os melhores cumprimentos

A Direcção do SINTTAV

MG/MA



Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV
Av. Miguel Bombarda, nº 50 - 3º e 4º . 1050-166 Lisboa
Tel: 217 613 130 . Fax: 217 613 139 . Tim: 965 336 491 . E-mail: geral@sinttav.pt

Estamos na WEB!
www.sinttav.pt



SINTTAV

302421

Para
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Largo Trindade Coelho - Apartado 2059
1200-470 LISBOA
E-mail: pedro.ssilva@scml.pt;
mario.rui@scml.pt; fernanda.simoies@scml.pt;
vera.vicente@scml.pt; secretaria-
geral@scml.pt; angela.mota@scml.pt

Sua Refª:

Nossa Refª: **0786/MG**

Data: **22/06/2022**

Assunto: **AVISO PRÉVIO DE GREVE**

Nos termos e para os efeitos do Artº 57º da Constituição da República Portuguesa e artº. 531º. e seguintes do Código do Trabalho, torna-se público a todos os interessados, que os trabalhadores associados no Sindicato signatário, seja qual for o sector ou entidade onde exerçam a sua actividade profissional, local de trabalho e regime de horário, ficam abrangidos pelo presente Aviso Prévio de Greve, a realizar da seguinte forma:

- **Início às 00h00 do dia 7 de Julho de 2022 e termo à 01h00 do dia 8 de Julho de 2022.**

São objectivos da Greve:

- **PELO AUMENTO DOS SALÁRIOS E PENSÕES**
- **CONTRA O AUMENTO DO CUSTO DE VIDA E O ATAQUE AOS DIREITOS**
- **PELO DESBLOQUEAMENTO DA CONTRATAÇÃO COLETIVA**
- **PELA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO**
- **CONTRA A PRECARIÉDADE DOS VÍNCULOS LABORAIS**
- **PELA REPOSIÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS LEGAIS REDUZIDOS NO TEMPO DA TROIKA**

Objetivos que motivam a luta e a manifestação da CGTP no dia 7 de Julho de 2022, a que o SINTTAV se associa e apela à participação dos trabalhadores.

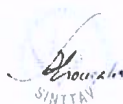
Segurança e manutenção dos equipamentos e instalações e serviços mínimos

A segurança e a manutenção dos equipamentos e instalações, assim como os serviços mínimos durante o período de greve a que refere o n.º 3 do Artº 534º. e o n.º 3 do Artº 537º. do Código do Trabalho, serão assegurados pelos trabalhadores nos mesmos moldes em que o vêm sendo nos períodos de interrupção de funcionamento, ou de encerramento da empresa, e que sempre se têm revelado suficientes.

A representação dos trabalhadores em greve é delegada aos diversos níveis no sindicato e suas formas de representação descentralizada, delegados sindicais e piquetes de greve.

Vale a presente declaração como PRÉ-AVISO DE GREVE.

P'la Direcção



MG/MA



Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Av. Miguel Bombarda, nº 50 - 3º e 4º . 1050-166 Lisboa

Tel: 217 613 130 . Fax: 217 613 139 . Tim: 965 336 491 . E-mail: geral@sinttav.pt

Estamos na WEB!
www.sinttav.pt



AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se aos(às) Senhores(ras):

Primeiro-Ministro; Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Secretária de Estado da Administração Pública, demais Membros do Governo; Presidente do Tribunal de Contas, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia; Presidentes dos Conselhos Directivos, ou órgãos equiparados, de todos os Institutos Públicos, Entidades Públicas Empresariais, Sociedades Anónimas de capitais exclusivamente públicos, Universidades Públicas, Associações Públicas, Fundações ou organismos equiparados, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Presidente da Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, Presidente do Secretariado Nacional da União das Misericórdias Portuguesas, aos Órgãos Directivos das Misericórdias e das Instituições Particulares de Solidariedade Social; Membros das direcções das Entidades Empregadoras Públicas e Privadas; Membros das direcções das Empresas Públicas, nomeadamente, das Administrações Portuárias de Lisboa, Sines e Algarve, Aveiro, Figueira da Foz, Douro, Leixões e Viana do Castelo, Setúbal e Sesimbra, bem como da Portos Açores, SA e APRAM e, Entidades Reguladoras e Associações Patronais, que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais e/ou especiais ou subsistentes, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado, Administração Local, serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Fundos e Serviços Autónomos, Institutos Públicos, Universidades, Fundações, serviços personalizados do Estado, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada, caixas de previdência, serviços sociais universitários, residências de estudantes, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, demais Entidades Públicas Empresariais, Infraestruturas de Portugal, SA, Administrações Portuárias, Centros de Formação Profissional de Gestão Participada, bem como Misericórdias, Instituições Particulares de Solidariedade Social e demais entidades empregadoras de trabalhadores que prestam serviço nas entidades atrás referidas, irão exercer o direito à greve, **entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 07 de Julho de 2022**, permitindo a participação na Manifestação Nacional convocada pela CGTP-IN, que se realiza neste mesmo dia, com o objectivo de lutar :

- ⌘ PELO AUMENTO DOS SALÁRIOS E PENSÕES
- ⌘ CONTRA O AUMENTO DO CUSTO DE VIDA E O ATAQUE AOS DIREITOS
- ⌘ DEFENDER A CONTRATATAÇÃO COLECTIVA
- ⌘ REFORÇO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 06 de Julho de 2022 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 07 de Julho de 2022;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 07 de Julho de 2022 e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 21 de Julho de 2022

A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores
em Funções Públicas e Sociais

GREVE DE TRABALHADORES

DIA 7 DE JULHO DE 2022

ASSOCIAÇÃO SINDICAL REQUERENTE:

FNSTFPS – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES
PÚBLICAS

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

NOS ESTABELECIMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA DESTINADOS À
SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por SCML, vem informar, comunicar e fazer
lavar em Acta, o seguinte:

1. A SCML tomou conhecimento que a associação sindical em referência fez publicar na *Internet* aviso prévio contendo a sua intenção de exercer o direito à greve.
2. Conforme consta do aviso prévio divulgado, a greve terá início às 00h00 e termo às 24h00 do dia 7 de julho de 2022.
3. A associação sindical signatária do aviso prévio de greve apresentou proposta de definição de serviços mínimos, nos termos ali melhor indicados.
4. A SCML não concorda com a proposta de definição de serviços mínimos formulada, por considerar a mesma manifestamente desadequada e insuficiente para o elenco e abrangência das necessidades sociais impreteríveis a satisfazer e assim colocadas em causa.

PROPOSTA DA SCML PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

5. A SCML considera que as associações sindicais e os trabalhadores que adiram à greve deverão assegurar a prestação de serviços mínimos nos seguintes termos:

5.1 Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos: estabelecimentos do “Departamento de Acção Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento/institucionalização de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia; serviços de intervenção de proximidade, de apoio domiciliário e de apoio ao Tribunal de Menores; estabelecimentos de saúde, nomeadamente, unidades de cuidados continuados e hospitais.

5.2 Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% + 1 por turno nos dias normais de trabalho, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associações sindicais respetivas até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação.

Lisboa, 29 de junho de 2022.

GREVE DE TRABALHADORES DA SCML

DIA 7 DE JULHO DE 2022

SINDICATO PROPONENTE:

**SINTTAV – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DAS TELECOMUNICAÇÕES E
AUDIOVISUAL**

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

**NOS ESTABELECIMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA DESTINADOS À
SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS**

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por SCML, vem informar, comunicar e fazer lavrar em Acta, o seguinte:

1. A SCML foi notificada do aviso prévio da greve supra referenciada que pretende abranger “(...) os trabalhadores associados no Sindicato signatário, seja qual for o sector ou entidade onde exerçam a sua actividade profissional, local de trabalho e regime de horário (...).”
2. Conforme consta no aviso prévio de greve, esta terá início às 00h00 do dia 7 de julho e termo à 1h00 do dia 8 de julho de 2022.
3. O Sindicato signatário do aviso prévio de greve, apresentou proposta de definição de serviços mínimos, nos termos ali melhor indicados.
4. A SCML não concorda com a proposta de definição de serviços mínimos formulada pela entidade sindical, por considerar a mesma manifestamente desadequadas e insuficientes para o elenco e abrangência das necessidades sociais impreteríveis a satisfazer e assim colocadas em causa.

PROPOSTA DA SCML PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

5. A SCML considera que o Sindicato signatário, bem como as associações sindicais e os trabalhadores que adiram à greve, deverão assegurar a prestação de serviços mínimos nos seguintes termos:
- 5.1 Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos: estabelecimentos do “Departamento de Acção Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento/institucionalização de pessoas portadoras de deficiência, crianças, jovens e idosos, que funcionem 24 horas por dia; serviços de intervenção de proximidade, de apoio domiciliário e de apoio ao Tribunal de Menores; estabelecimentos de saúde, nomeadamente, unidades de cuidados continuados e hospitais.
- 5.2 Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% + 1 por turno nos dias normais de trabalho, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pelas associações sindicais respetivas até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação.

Lisboa, 27 de junho de 2022.